



Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado

AGOSTO 2024

VINCI
partners



1. Objetivo e Abrangência

- 1.1 Para efeitos desta Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado (“Política”), “Vinci Partners” abrange as gestoras de recursos de terceiros sob controle da **Vinci Partners Investment Ltd.** quando da eventual aquisição de ativos de crédito privado, no quanto aplicável, observadas as características e peculiaridades das atividades de gestão desenvolvidas por cada uma das gestoras e os regulamentos dos diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”).
- 1.2 A presente Política visa estabelecer as diretrizes básicas utilizadas, conforme aplicáveis, pelas gestoras da Vinci Partners na avaliação, seleção e monitoramento de Ativos de Crédito Privado (conforme abaixo definido) no âmbito da gestão das carteiras dos Fundos, em conformidade com o disposto no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ART”) e respectivas Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Regras e Procedimentos”).

2. Princípios Gerais

- 2.1 O controle da implementação desta Política é de responsabilidade de cada uma das gestoras da Vinci Partners. A Vinci Partners, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir a finalidade da presente Política.
- 2.2 O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que sejam observados procedimentos mínimos para investimento, direto ou indireto, e monitoramento de ativos de natureza creditícia, incluindo, mas não se limitando, a títulos de crédito corporativo, tais como debêntures, notas promissórias e corporate bonds, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (“FIDC”) e títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras (“Ativos de Crédito Privado”), pelos Fundos geridos pela Vinci Partners.

3. Equipe e Atribuições

- 3.1 A área responsável por aprovar a aquisição e por monitorar os Ativos de Crédito em carteira dos fundos geridos pela Vinci Partners é composta pela equipe de analistas de crédito e/ou Gestor, que respondem ao Diretor de Administração de Carteiras (“Diretor”). São atribuições da Equipe de Gestão:
- a. Gestão de carteiras e avaliação de risco de crédito dos Ativos de Crédito Privado, baseando-se nos fundamentos e informações financeiras do emissor e de seu conglomerado ou grupo econômico, caso aplicável, bem como em

seus aspectos qualitativos, incluindo questões ambientais, sociais e de governança (ASG), reputacionais, tributárias, legais e regulatórias, por meio da análise de informações e documentos, preferencialmente públicos, que sejam passíveis de verificação, os quais deverão possibilitar:

- (i) a verificação prévia da compatibilidade do instrumento de crédito que se pretende adquirir com a política dos Fundos e com a regulação vigente; e
 - (ii) a avaliação da capacidade de pagamento do devedor e/ou do seu grupo econômico, caso aplicável, bem como da qualidade das garantias envolvidas, caso aplicável;
- b. aplicação e verificação de procedimentos adotados para aquisição e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado;
 - c. aplicação e verificação de procedimentos adotados para controle dos limites de crédito por emissor, individuais ou em nível agregado de seu conglomerado ou grupo econômico, considerando condições normais de mercado, bem como condições de estresse, e observando os regulamentos dos Fundos e a regulação aplicável;
 - d. submeter ao Comitê de Crédito, a aprovação e monitoramento do risco de crédito das posições assumidas pelos Fundos, bem como o enquadramento e exposição dos fundos geridos ao risco de crédito, conforme procedimentos descritos na Política de Gestão de Risco de Crédito;
 - e. comunicar o Diretor e a Chief Risk Officer (“CRO”) em caso de descumprimento dos limites dos Ativos de Crédito Privado, conforme item 6.1 abaixo.

3.2 Comitê de Crédito da Vinci Gestora de Recursos Ltda. (“Vinci Gestora”)

3.2.1. Em adição ao disposto no item 3.1, aplicáveis, conforme cabível, a todas as gestoras da Vinci Partners, a Vinci Gestora também conta com um comitê de crédito (“Comitê de Crédito da Gestora”), que se reunirá sempre que necessário. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, incluindo correio eletrônico e aplicativos de mensagens.

3.2.1.1 As aprovações de operações de **aquisição** de ativos serão discutidas de forma colegiada pelo Comitê de Crédito da Gestora, sendo a decisão tomada pelos membros que detenham poder decisório. As aprovações serão formalizadas em ata e arquivadas de forma eletrônica para consulta e verificação dos limites aprovados nas carteiras.

3.2.1.2 As aprovações de operações de **venda** de ativos serão discutidas de forma colegiada pelo time de crédito da Vinci Gestora, em função de ajustes de posição por variação de patrimônio líquido, deterioração da visão de crédito, reciclagem do portfólio, entre outros, sendo a decisão tomada pelos integrantes do time de

crédito que detenham poder decisório. As deliberações não precisarão ser formalizadas por ata.

3.3 Composição do Comitê de Crédito da Vinci Gestora:

3.3.1. O Comitê de Crédito da Vinci Gestora de Recursos será composto pelos membros de seu time de crédito, contando sempre com a presença de, no mínimo, o Chief Credit Officer, o Portfolio Manager e o Chefe de Análise de Crédito Privado, bem como de outros profissionais convidados pontualmente, conforme o Chief Credit Officer entender pertinente.

3.3.2. Para as operações de natureza privada que: (i) estejam fora da agenda de emissões públicas e/ou que possuam menos do que 5 investidores; e (ii) cujo montante supere 1% (um por cento) do total dos ativos sob gestão da Vinci Gestora, também participarão do Comitê de Crédito da Gestora o *Chairman*, o *Chief Executive Officer* (CEO) e a CRO da Vinci Partners.

4. Regras Gerais

- 4.1 A Vinci Partners deverá assegurar o recebimento de toda a documentação e informações necessárias para a devida análise dos Ativos de Crédito Privado previamente à realização do investimento.
- 4.2 Os limites para investimentos em Ativos de Crédito Privado aos quais se refere o item 3.1(c) acima deverão sempre observar os limites estabelecidos pelos regulamentos dos Fundos e pela regulação vigente aplicável. Os limites aqui referidos terão validade predeterminada, conforme o caso, e, sem prejuízo, poderão ser revistos a qualquer tempo, em função do comportamento do emissor/devedor do crédito ou de demais eventos que possam vir a impactar a decisão de investimento inicial, e sempre de acordo com os regulamentos dos Fundos.
- 4.3 A Vinci Partners somente poderá investir em Ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil (“CVM” e “Bacen”, respectivamente), exceto:
- se emitidos por empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que observada a presente Política e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição;
 - se possuírem cobertura integral de seguro;
 - se possuírem carta de fiança ou aval; ou
 - se possuírem coobrigação integral por parte de instituição financeira, seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras



auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

- 4.4 Nas situações às quais se referem os itens 4.3 (b), (c) e (d) acima, a Vinci Partners observará os mesmos procedimentos previstos nesta Política para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.
- 4.5 A Vinci Partners promoverá a análise das características das garantias dos Ativos de Crédito Privado, visando à sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução, observado o disposto no Código ART.
- 4.6 Em caso de operações envolvendo empresas da Vinci Partners ou entre dois ou mais fundos de investimentos geridos da Vinci Partners, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos pelo Manual de Compliance da Vinci Partners, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livres de conflitos de interesse.
- 4.7 O rating atribuído por agência classificadora aos Ativos de Crédito Privado, quando houver, será utilizado como informação adicional para análise de tal ativo, observadas as disposições desta Política, e a decisão de investimento não será baseada exclusivamente em tal rating.
- 4.8 A Vinci Partners implementará e manterá controles capazes de armazenar determinados dados cadastrais dos diferentes Ativos de Crédito Privado que foram adquiridos pelos Fundos, de modo a possibilitar a reunião das características desses ativos, tais como:
- a. instrumento de crédito;
 - b. datas e valores de parcelas;
 - c. datas de contratação e de vencimento;
 - d. taxas de juros;
 - e. garantias;
 - f. data e valor de aquisição pelo Fundo; e
 - g. informações sobre o *rating* do ativo, quando aplicável.
- 4.9 Em se tratando de aquisições de títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados primário e/ou negociados no secundário, oriundos de emissões públicas seja de companhias abertas ou instituições financeiras reguladas pelo Bacen, a Vinci Partners baliza suas decisões de investimento com base nos seguintes aspectos: i) qualidade de crédito do devedor, seja através de avaliação interna do crédito e/ou ratings públicos sobre o crédito do emissor, ii) aderência da classe do ativo ao mandato do Fundo em questão, iii) o valor da operação, respeitando-se os limites de diversificação da legislação em vigor e do próprio mandato do Fundo, quando aplicável, e iv) a percepção sobre o potencial de liquidez do papel.
- 4.10 A Vinci Partners realizará o monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, inclusive das eventuais garantias, baseado nos fundamentos e risco de crédito do ativo em questão, e promoverá sua reavaliação, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Política, dando maior e mais frequente atenção a ativos de maior risco (“hard-

monitoring”). Nestes casos onde o Comitê de Crédito identifique a necessidade de um monitoramento mais ativo e frequente, a periodicidade dependerá também do calendário de divulgação de informações contábeis e financeiras de um determinado emissor/contraparte, podendo ser anual ou trimestral, conforme o caso, ou de forma ad-hoc caso haja fatos ou eventos relevantes que gerem impactos materiais adversos naquele emissor/contraparte.

- 4.11 A Vinci Partners monitorará periodicamente, quando aplicável, os indicadores de mercado disponíveis, como *proxy* da qualidade de crédito dos devedores, como por exemplo: performance das ações e dos títulos de dívida, *ratings* públicos e spread praticado nas últimas captações feitas no mercado.

5. Critérios Específicos

- 5.1 Em adição aos procedimentos de aquisição e monitoramento previstos no item 5 acima, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a. em caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado por meio de um FIDC, gerido pela Vinci Partners:

- (i) a Vinci Partners diligenciará para que cada gestora, bem como os administradores fiduciários dos FIDCs, os custodiantes dos FIDCs e os consultores dos FIDCs ou partes a eles relacionadas, não sejam cedentes ou originadores, direta ou indiretamente, dos Ativos de Crédito Privado dos FIDCs nos quais atuem;

- (ii) a Vinci Partners diligenciará para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada dos Ativos de Crédito Privado adquiridos pelas carteiras dos FIDCs, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos Ativos de Crédito Privado cedidos e de suas eventuais garantias;

- (iii) a Vinci Partners observará, de forma individual ou coletiva:

- natureza e finalidade da transação;
- quantidade;
- valor;
- prazo;
- análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, , entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

- (iv) nas análises individuais, conforme aplicável, a Vinci Partners observará os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e garantidores:

- situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- grau de endividamento;
- capacidade de geração de resultados operacionais;
- fluxo de caixa;
- administração e qualidade de controles;

- governança;
 - pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - contingências;
 - setor de atividade econômica;
 - limite de crédito; e
 - risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado.
- (v) nas análises individuais de pessoas jurídicas, a Vinci Partners considerará, além das informações da empresa, os seguintes itens:
- as informações de seus controladores; e
 - questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse.
- (vi) No caso de FIDCs investidos, cujo lastro seja representado por carteiras pulverizadas de direitos creditórios e/ou *pools* de ativos de crédito de características e comportamentos similares, a Vinci Partners utilizará uma metodologia de análise de desempenho histórico e comportamento estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).
- b. em caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado por meio de Fundo de Investimento Imobiliário (“FII”):
- (i) a Vinci Partners considerará em sua análise, no caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado, cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos aplicáveis;
- (ii) a Vinci Partners promoverá análises, para aquisição de Ativos de Crédito Privado, capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados e justificar suas aquisições, sendo admitidos procedimentos que considerem os ativos de forma individual ou de forma coletiva, observados:
- natureza e finalidade da transação;
 - quantidade;
 - valor;
 - prazo;
 - análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e

- montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.
- (iii) nas análises individuais, conforme aplicável, a Vinci Partners observará os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores:
- situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
 - grau de endividamento;
 - capacidade de geração de resultados;
 - fluxo de caixa;
 - administração e qualidade de controles;
 - pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - contingências;
 - setor de atividade econômica;
 - limite de crédito; e
 - risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado.
- (iv) nas análises de ativos pulverizados e/ou carteiras de ativos, a Vinci Partners utilizará modelo estatístico para avaliação da base de devedores, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos créditos, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

6. Governança

- 6.1 Caso algum analista de crédito e/ou Gestor identifique riscos ou irregularidades em potenciais Ativos de Crédito Privado ou em Ativos de Crédito Privado já integrantes das carteiras dos Fundos, tais riscos ou irregularidades deverão ser informadas à CRO e ao respectivo Diretor, em tempo hábil para prevenção ou mitigação dos potenciais impactos que possam vir a serem observados no âmbito Fundos.
- 6.2 Caso o Diretor e/ou a CRO identifiquem que o risco ou irregularidade de que trata o item 6.1 acima seja de alta sensibilidade, o Diretor deverá encaminhá-lo ao Departamento de Compliance.
- 6.3 O Departamento de Compliance registra a ocorrência para fins de monitoramento e supervisão, podendo, conforme o caso, (i) determinar a adoção das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira, ao saneamento das irregularidades ou à mitigação dos riscos identificados e/ou (ii) submeter o caso ao Comitê de Risco e Compliance para acompanhamento do assunto, inclusive quanto à implementação das eventuais recomendações de melhorias, de acordo com as definições tratadas no Manual de Compliance da Vinci Partners.

7. Atualizações

Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado

- 7.1 A presente Política será revisada a cada 12 (doze) meses ou em período inferior, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

- 7.2 Todas as atualizações desta Política ficarão disponíveis na intranet e obrigarão a todos os Colaboradores.



RIO DE JANEIRO

55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336
Leblon - 22431-002

SÃO PAULO

55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277 – 14º andar
Jardim Paulistano - 01452-000

RECIFE

55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251 - Sala 301
Torre A - Pina - 51110-160

NOVA YORK

1 646 559 8000
780 Third Avenue, 25th Floor
10017